

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-CMM	
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto:	Contratação de empresa especializada para adequação de 01 (um) estúdio de TV, incluso fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para suas instalações, visando a gravação e transmissão de programas da TV da Câmara Municipal de Manaus.
Processo:	2020.10000.10718.0.0000468
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	25/08/2020
Hora:	10 horas
Local da Abertura:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	12/08/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 8 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: www.cmm.am.gov.br/diario-oficial	

**Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus**

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 041/2019 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para adequação de 01 (um) estúdio de TV, incluso fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para suas instalações, visando a gravação e transmissão de programas da TV da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

2.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2180 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

2.3. NATUREZA DA DESPESA;

33903917 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIO DE ESCRITÓRIO.

44905237 – MÁQUINA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS;

2.4. FONTE DE RECURSOS: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em invólucro separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado de cópia do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.2. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa.

3.2.5. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: **Envelope N.º 01** - Proposta de preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 006/2020-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -	Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 006/2020-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **Valor Total da Contratação da Empresa**, conforme **OBJETO no Termo de Referência (Anexo I)**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **60(sessenta)dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

4.3.1.2. No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

4.3.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

4.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

4.3.1.2.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

4.3.1.2.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1. Apresentar 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou serviço compatível com o objeto deste **Termo de Referência (Anexo I)**;

4.3.2.2. O Contrato Social deverá constar atributo relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível (eis) com o objeto do presente Termo de Referência;

4.3.2.3. A Comprovação de possuir em seu quadro funcional profissionais técnicos com experiência na prestação de Serviços compatíveis com o objeto do presente **Termo de Referência (Anexo I)**. Também, disponibilizará 01 (um) desses profissionais técnicos para ser o responsável que acompanhará as atividades de implantação do estúdio durante a vigência do contrato;

4.3.2.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, fornecido por pessoa de direito público ou privado em que conste a Licitante como Contratante;

4.3.2.5. A comprovação da experiência dos profissionais se dará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado Contratante de serviços já prestados pelo profissional.

4.3.2.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

4.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.3.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

4.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

4.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

4.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.3.3.5.1.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

4.3.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

4.3.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item **4.3.4.3**. já contemple as contribuições previdenciárias.

4.3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.4.9. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo (**Anexo V**).

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do (**Anexo VI**).

4.3.6. VISITA TÉCNICA

4.3.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII - Opção 1) emitida pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, (**Anexo VIII – Opção 2**), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondentes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60(sessenta)dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do certame.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco)minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, sendo-lhe adjudicado o mesmo, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art.12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço Global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a *suspensão da sessão*, será lavrada **ata circunstanciada** narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS

7.4.1. Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo **Valor Global**, seja superior aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

7.4.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

8.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

8.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

8.2.2. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º(segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.

8.3. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

8.6. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze) horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.6.1. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, (o)a Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.2.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.5.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco)dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Manaus. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente.

13.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta)dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2(duas)vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago.

13.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituído pela Diretoria Geral.

13.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a

LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2(dois)anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** Apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8.** Não manter a proposta;
- 14.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.10.** Atrasar na execução do contrato;
- 14.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.2.** Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, no que couber.
- 14.4.** Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 14.5.** Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 14.5.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15%(quinze por cento). Após 30(trinta)dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;
 - 14.5.2.** Até o máximo de 20%(vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 14.5.3.** 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.
- 14.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 14.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
 - 14.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze)dias, contados da comunicação oficial.
 - 14.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA RESCISÃO DO AJUSTE

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto enseja na rescisão do ajuste, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

15.1.1. A Rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30(trinta)dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.1.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2. Constituem motivo para rescisão do ajuste:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

n) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

t) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15.3. Caracteriza **como falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a partir da hora marcada de início da sessão, após, as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(s).

16.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

16.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

16.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

16.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

16.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

16.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.12. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

16.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

16.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.17. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

16.1.18. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

16.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

19.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2. Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

19.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

19.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

19.5. Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

19.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

19.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.8. Anexo VIII – Declaração de Visita;

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com Art. 6º, inciso IX da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação em vigor.

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

21 Contratação de empresa especializada para adequação de 01 (um) estúdio de TV, incluso fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para suas instalações, visando a gravação e transmissão de programas da TV da Câmara Municipal de Manaus.

22 Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.

23 Valor: Será o menor valor encontrado no mercado local, através de cotações realizadas pelo **Departamento de Cotação e Preço.**

3. JUSTIFICATIVA

31 As adequações visam à modernização do espaço, indispensável para que a TV Câmara possa ter uma grade de programação própria diversificada, atrativa e de amplo alcance social, ampliando o leque de divulgação das ações do parlamento municipal e, por fim, estreitando o relacionamento com o cidadão manauara.

32 Portanto é de suma importância para a Câmara Municipal de Manaus a aquisição dos serviços previstos neste Termo de Referência, para correta adequação local, principal espaço de produção de conteúdo da TV Câmara Manaus, inserida na Diretoria de Comunicação desta Casa Legislativa.





4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Itens para a realização das adequações do estúdio da Tv Câmara:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Confecção e instalação do Revestimento das paredes com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 1,20m, e=50mm	M2	21,24
02	Confecção e instalação do Revestimento do teto/forro com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 0,60m, e=50mm	M2	19,50
03	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO – Travessa T-24	UN	24,00
04	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO–Perfil Principal T-24	UN	10,00
05	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil H	UN	15,00
06	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil J	UN	15,00
07	Confecção e instalação de carpete de nylon nas paredes	M2	23,01
08	Confecção e instalação de carpete de nylon em piso	M2	19,50
09	Confecção e instalação de porta acústica	UN	01,00
10	Luminárias tipo refletores de luz LED	UN	16,00
11	Confecção e instalação de painel tipo chroma key, medindo: 2,90 x 2,10m	UN	01,00
12	Confecção e instalação de cenário jornalístico, incluindo banners, estrutura metálica e de madeira para sustentação e acabamento.	UN	01,00
13	Confecção e instalação de palco em estrutura de madeira com revestimento em carpete	UN	01,00
14	Confecção e instalação de luminária de embutir LED 625 x 625mm	UN	04,00
15	Fornecimento de case rack para estúdio de TV	UN	01,00
16	Relógio digital em LED	UN	01,00
17	Placa de sinalização luminoso “NO AR” para estúdio	UN	01,00
18	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 24.000 btus	UN	01,00
19	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 22.000 btus	UN	02,00
20	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 12.000 btus	UN	01,00
21	Materiais de instalações elétricas, conforme detalhado no item 4.2 deste Termo	–	–

***Incluso todos os acessórios, peças e ferramentas necessárias para sua instalação além da mão de obra para execução do serviço.**





4.2 Detalhamento dos itens:

01 - Confecção e Instalação do Revestimento das paredes com Painel Rígido de Lã de Vidro 1,20 X 1,20 M, E=50MM:

- As paredes serão revestidas com Painéis em Lã de vidro a 1,30 metros acima do piso, com as características técnicas para absorção sonora do mais diversos ambientes;
- Trata-se de um painel rígido composto por lã de vidro aglomerada com resinas sintéticas revestido em uma das faces com véu de vidro, tecido de vidro. É apresentado em placas de 2,40 x 1,20 M com 50 MM de espessura, sendo instaladas com placas de 1,20 X 1,20 M e 50 MM de espessura, fixados através de perfis de alumínio tipo: J e H na cor preta;
- Dimensões: (4,70 M x 4,15 M) 2 x 1,20 M (Comprimento + Largura) x 2 x Altura;
- Conforme projeto em anexo.

02 - Confecção e Instalação do Revestimento do Teto/Forro com Painel Rígido de Lã de Vidro 1,20 X 0,60 M, E=50MM:

- O Teto será revestido com Painéis em Lã de vidro com características técnicas para absorção sonora dos mais diversos ambientes;
- Trata-se de um painel rígido composto por lã de vidro aglomerada com resinas sintéticas revestido em uma das faces com véu de vidro, tecido de vidro. É apresentado em placas de 2,40 x 1,20 M com 50 MM de espessura, sendo instalados com placas de 1,20 X 0,60 M e 50 MM de espessura, onde será pendurado na LAGE através do perfil principal T24 e travessa T24 na cor preta. E, será nivelado a sua face inferior a 2,50 M do piso;
- Dimensões: 4,70 M x 4,15 M (Comprimento + Largura);
- Conforme projeto em anexo.

03 - Confecção e Instalação de Estrutura para Fixação do Tratamento Acústico – TETO/FORRO – Travessa T-24:

- Estrutura em Alumínio cor preta sendo a principal medindo 0,60 metros cada barra;
- Conforme projeto em anexo.

04 - Confecção e Instalação de Estrutura para Fixação do Tratamento Acústico no TETO/FORRO–Perfil Principal T-24:

- Estrutura em Alumínio cor preta sendo a principal medindo 3,00 metros cada barra;
- Conforme projeto em anexo.





05 - Confecção e Instalação de Estrutura para Fixação do Tratamento Acústico – PAREDE

Perfil H:

- Estrutura em aço para fixação do tratamento acústico na parede com comprimento de 1,20 metros e com espessura de 2,00 mm;
- Conforme projeto em anexo.

06 - Confecção e Instalação de Estrutura para Fixação do Tratamento Acústico – PAREDE

Perfil J:

- Estrutura em aço para fixação inferior e superior do tratamento acústico na parede com comprimento de 3,00 metros e com espessura de 2,00 mm;
- Conforme projeto em anexo.

07 - Confecção e Instalação de Carpete de Nylon nas Paredes:

- Do piso até a altura de 1,30 m, serão instalados carpete.
- Carpete tipo "forração" para melhorar a absorção das ondas sonoras que incidem sobre o piso do ambiente;
- Além de reduzir a vibração da estrutura predial, agirá como mais um elemento para absorver a energia sonora, reduzindo efeitos sonoros indesejados como a fuga, o eco e a reverberação;
- Espessura: 06 mm;
- Dimensões: (4,70 M x 4,15 M) 2 x 1,30 M (Comprimento + Largura) x 2 x Altura;
- Cor: Preto;
- Composição: 100 % sintético (Poliéster);
- Inflamabilidade: anti chamas;
- Conforme projeto em anexo.

08 - Confecção e Instalação de Carpete de Nylon em Piso:

- Carpete tipo "forração" para melhorar a absorção das ondas sonoras que incidem sobre o piso do ambiente;
- Além de reduzir a vibração da estrutura predial, agirá como mais um elemento para absorver a energia sonora, reduzindo efeitos sonoros indesejados como a fuga, o eco e a reverberação;
- Dimensões: 4,70 m x 4,15 m (Comprimento x Largura);
- Espessura: 06 mm;
- Composição: 100 % sintético (Poliéster);





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



- Cor: Cinza Claro;
- Inflamabilidade: anti chamas;
- Conforme projeto em anexo.

09 - Confecção e Instalação de Porta Acústica:

- Porta acústica em madeira, internamente preenchida com lã de vidro acústica;
- Medidas 2,10 m x 0,90 m;
- Atenuação mínima de 35 dB;
- Fechadura tipo frigorífico;
- Acabamento em borracha nas bordas para evitar vazamento de som;
- Fechadura tipo frigorífico com acabamento em borracha nas bordas com abertura para vidro de 0,28 m2.

10 - Luminárias Tipo Refletores de Luz LED:

- Iluminação de LED com fixação na lateral do estúdio rente ao forro com ângulo de iluminação a 45°;
- Distribuído em volta de todo perímetro do estúdio;
- Características técnicas da luminária:
- Temperatura de cor 6000 kelvin e Potência mínima de 54 W;
- Acrílico leitoso com transparência de 60%;
- Estrutura em MDF Branco 15,00 mm 2,00 faces com módulos de 1,00 metro.
- Esse conjunto de luminárias irá fazer a iluminação cênica dos Cenários Tipos Croma KEY e Jornalístico.
- Conforme projeto em anexo.

11 - Confecção e Instalação de Pannel Tipo Croma KEY, medindo: 2,90 x 2,10 M:

- 01 (uma) Estrutura e Armação em madeira pregadas “PERNAMANCA e RIPÃO “fixadas com BUXA e parafusos”;
- 01 (um) Forro curvado em MDF;
- 02 (duas) Aplicações de massa plástica e depois lixada;
- 01 (uma) Aplicação de um tipo de CELADOR fixador;
- 03 (três) Demão de tinta que será manipulada com a cor adequada para croma de TV;
- Conforme projeto em anexo.





12 - Confecção e Instalação de Cenário Jornalístico, incluindo Banners, Estrutura Metálica e de madeira para sustentação e Acabamento:

- 10 (dez) chapas de MDF branco, 15,00 mm de face em 2,00;
- 01 (uma) chapa de MDF azul carpi Duratex;
- 01 (uma) chapa de MDF amarelo gemo de 15,00 mm Duratex;
- LED RGB;
- 01 (uma) Fonte de 30,00 amperes
- 01 (um) Amplificador de LED;
- 01 (um) Cano de 5,00 polegadas para atuar como eixo no centro do cenário c/ dois gonzo;
- 01 (um) Banner esquerdo com ART correspondente ao projeto;
- 01 (um) Banner direito com ART correspondente ao projeto;
- Conforme projeto em anexo.

13 - Confecção e Instalação de Palco em Estrutura de madeira com Revestimento em Carpete:

- Praticado com armação de madeira (RIPÃO e PERNAMANCA) com 10,00 CM de altura e 5 M² em forma de pêndulo, com acabamento em compensado, todo revestido em carpete lixa batido cinza grafite;
- Conforme projeto em anexo.

14 - Luminária de Embutir LED 625 X 625mm:

- Luminária de embutir tipo PLAFON LED para forros 625 x 625 fixável em cantoneiras tipo T15;
- Fluxo luminoso: 2750;
- Índice de reprodução de cor: > 80;
- Ângulo de abertura (50%): 110°;
- Vida útil (l70): 15.000 h;
- Potência: 40 W;
- Tensão: 100-240 V;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Corrente elétrica: 320 MA (127 V) / 205 MA (220 V);
- Fator de potência: ≥ 0.5;
- Temperatura de operação: -20°C a 40°C;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



- Dimensões: 620 mm (L) x 620 mm (C) 8,5 mm (A);
- Dimensões p/ instalação: 605 mm (L) x 605 mm (C);
- Índice de proteção IP 20;
- Temperatura de cor: neutra 4.000K até 6000K branca;
- Deve ser fornecida e instalada conforme projeto, em anexo.

15 – Fornecimento de Case RACK para Estúdio TV:

- Mini Case Rack de 19 polegadas;
- Polietileno com Rodas/10 UM – GRC – Base 10;
- Padrão NR: 0719160055749.

16 - Relógio Digital:

- Relógio Led de Parede Painel com Data e Temperatura Características;
- Alto brilho Fácil utilização e instalação Bivolt 110/220U;
- Instalação interno indoor e Acompanha manual de instruções.

17 - Placa de Sinalização Luminoso “NO AR” para Estúdio:

- Placa de Led de alto brilho em MDF vazado acabamento em MDF;
- Led com fonte Bi -Volt automático;
- Luminoso na medida 30CM de altura x 20CM de largura.

18 – Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Split 24.000BTU:

- Ar condicionado Split de 24.000 BTU/h;
- Tipo Inverter;
- Incluído Instalação.

19 Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Split 22.000 BTU:

- Ar condicionado Split de 22.000 BTU/h;
- Tipo Inverter;
- Incluído Instalação.

20 Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Split 12.000 BTU:

- Ar condicionado Split de 12.000 BTU/h;
- Tipo Inverter;
- Incluído Instalação.





21 - Materiais de Instalações Elétricas:

- 01 (um) Quadro Distribuição, Sob PVC MINI-PROGMA BR p/OPC 2F 18C COM BARRAMENTO;
- 01 (um) disjuntor Trifásico, 50A (B);
- 04 (quatro) Protetor de Surto 15 KA 275V BIV SLIM PLUG IN 005916 C;
- 06 (seis) disjuntores mono 16A (C);
- 01 (um) Auto Trafo blindado 10,0 KVA 380/220V enrolamento de ALUM +N;
- 06 (seis) PLUGS Fêmeas de 16 A 2p+t com prensa cabo;
- 06 (seis) PLUGS Macho de 16 A 2p+t com prensa cabo;
- 50 (cinquenta) metros cabo elétrico FLEX 10,00 mm PT 1KV;
- 50 (cinquenta) metros cabo elétrico FLEX 10,00 mm verde;
- 50 (cinquenta) metros Cabo elétrico flexível 2,50 mm – PRETO
- 50 (cinquenta) metros Cabo elétrico flexível 2,50 mm – AZUL
- 50 (cinquenta) metros Cabo elétrico flexível 2,50 mm – VERDE
- 01 (um) Régua para rack 19" com 08 tomadas;
- 02 (dois) Extensões elétrica medindo 03 (três) metros, com 04 tomadas;
- 03 (três) Tomada 1S 2P+T 10 A;
- 03 (três) ELETROCALHA lisa 100 x 50 x 3,0 metros;
- 03 (três) tampas ELETROCALHA 100 mm x 3,0 metros;
- 03 (três) CONDUITES flex. CORRUG. 3/4"- 25 mm
- 03 (três) caixas PVC 4 x 2 gesso DRYWALL;
- 01 (um) tubo ELETRODUTO galv. 1.1/2' x 3 metros
- ☐ 02 (duas) calha de energia de 08 tomadas de 10 AMPER;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a realização dos serviços será de 30 (trinta dias) corridos. O início e término serão estipulados na Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Diretoria de Comunicação.

6. FUNDAMENTO LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

- 7.1.9 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.10 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.1.11 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 7.1.12 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 7.1.13 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.

7.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- 7.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 7.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;
 - 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
 - 8.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 8.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
 - 8.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 8.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
 - 8.1.11 Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.
- 8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 8.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Normas e Recomendações:

- 9.1.1 Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário;
- 9.1.2 Todos os equipamentos e materiais cobertos por esta especificação deverão estar de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras.

9.2 Documentação Técnica:

9.2.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica, incluindo os manuais de instalação, operação e manutenção, além das fichas de partida, conforme modelo fornecido pelo fabricante.

9.3 Garantia:

9.3.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referente à garantia:

9.3.2 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que produtos possuem garantia mínima de **12 meses**:

9.3.3 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.4 Assistência Técnica:

9.4.1 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

9.4.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:

9.4.2.1 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;

9.4.2.2 Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.

9.4.3 Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4.4 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da **CONTRATADA**;

9.4.5 O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;

9.5 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio suporte





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

9.6 Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

9.7 Caso haja 05 (cinco) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.8 A assistência técnica da garantida será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;

9.9 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;

9.10 No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.3 Mediante o fim do objeto contratado.

11. PENALIDADES E MULTAS

11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



contratuais;

11.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

12.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 –CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM; 01.122.0122.2180 – SUPRIMENTOS DE MATERIAS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

12.3 **NATUREZAS DE DESPESA:** 33903917 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIO DE ESCRITÓRIO; 44905237 – MÁQUINA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS;

12.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á, de forma única, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMA DE PAGAMENTO:

☐ Mensal	☐ Medição
☐ Bimestral	☐ Trimestral
☐ Semestral	☒ Única e Global

14 VALOR ESTIMADO

14.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo **Departamento de Cotação e Preços.**

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação ocorrerá por valor global, em razão dos itens licitados possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. O desmembramento do objeto causaria enorme transtorno, tendo em vista a possibilidade de ocorrer incompatibilidade entre os equipamentos.





16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Com vistas ao julgamento das qualificações técnicas, cada Licitante deverá apresentar:

16.1.1 Apresentar 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

16.1.2 O Contrato Social deverá constar atributo relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível (eis) com o objeto do presente Termo de Referência;

16.1.3 A Comprovação de possuir em seu quadro funcional profissionais técnicos com experiência na prestação de Serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. Também, disponibilizará 01 (um) desses profissionais técnicos para ser o responsável que acompanhará as atividades de implantação do estúdio durante a vigência do contrato;

16.1.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, fornecido por pessoa de direito público ou privado em que conste a Licitante como Contratante;

16.1.5 A comprovação da experiência dos profissionais se dará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado Contratante de serviços já prestados pelo profissional.

17. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

17.1 Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

17.2 Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

17.3 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais





sustentáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



17.4 Quando houver realização interna do serviço, o contratante e a contratada devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termo de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

18. PAGAMENTO

181 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

182 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

183 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2774, na Diretoria de Comunicação;

20.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

20.3 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

20.4 O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



21. ANEXOS

21.1 Anexo I – Modelo da proposta de preço;

Anexo II – Projetos executivos;

Anexo III – Imagens do projeto executivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**

22.2 O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

22.3 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Elaboração:

Nome: Tatiane Raposo da Costa

Cargo/Setor: Técnica de Áudio e Vídeo.

Assinatura: _____

23.2 Supervisão:

Nome: Ednilza Cavalcante Rocha

Cargo/Setor: Diretora de Comunicação.

Assinatura: _____





24. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 24 de junho de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 - CMM.

DIA: ____/____/2020, às (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Confecção e instalação do Revestimento das paredes com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 1,20m, e=50mm	M2	21,24		
02	Confecção e instalação do Revestimento do teto/forro com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 0,60m, e=50mm	M2	19,50		
03	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO – Travessa T-24 (0,60 M)	UN	24,00		
04	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO–Perfil	UN	10,00		





	Principal T-24 (3,00 M)				
05	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil H (1,20 M)	UN	15,00		
06	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil J (3,00 M)	UN	15,00		
07	Confecção e instalação de carpete de nylon nas paredes	M2	23,01		
08	Confecção e instalação de carpete de nylon em piso	M2	19,50		
09	Confecção e instalação de porta acústica	UN	01,00		
10	Luminárias tipo refletores de luz LED	UN	18,00		
11	Confecção e instalação de painel tipo chroma key, medindo: 2,90 x 2,10m	UN	01,00		
12	Confecção e instalação de cenário jornalístico, incluindo banners, estrutura metálica e de madeira para sustentação e acabamento	UN	01,00		
13	Confecção e instalação de palco em estrutura de madeira com revestimento em carpete	UN	01,00		
14	Confecção e instalação de luminária de embutir LED 625 x 625mm	UN	04,00		
15	Fornecimento de case rack para estúdio de TV	UN	01,00		
16	Relógio digital em LED	UN	01,00		
17	Placa de sinalização luminoso “NO AR” para estúdio	UN	01,00		
18	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 24.000 btus	UN	01,00		





19	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 22.000 btus	UN	02,00		
20	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 12.000 Btus	UN	01,00		
21	Materiais de instalações elétricas, conforme detalhado no item 4.2 do Termo de Referência	-	-		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ___ de ___ de 2020

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CMM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 25/08/2020, às 10(dez)horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)	UNID	QT	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL
01	Confecção e instalação do Revestimento das paredes com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 1,20m, e=50mm	21,24	M2		
02	Confecção e instalação do Revestimento do teto/forro com painel rígido de lã de vidro – 1,20 x 0,60m, e=50mm	19,50	M2		
03	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO – Travessa T- 24 (0,60 M)	24,00	UN		
04	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico no TETO/FORRO–Perfil Principal T-24 (3,00 M)	10	UN		
05	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil H (1,20 M)	15	UN		
06	Confecção e instalação de estrutura para fixação do tratamento acústico – PAREDE Perfil J (3,00 M)	15	UN		
07	Confecção e instalação de carpete de nylon nas paredes	23,01	M2		
08	Confecção e instalação de carpete de nylon em piso	19,50	M2		
09	Confecção e instalação de porta acústica	01	UN		
10	Luminárias tipo refletores de luz LED	16	UN		
11	Confecção e instalação de painel tipo chroma key, medindo: 2,90 x 2,10m	1	UN		

12	Confecção e instalação de cenário jornalístico, incluindo banners, estrutura metálica e de madeira para sustentação e acabamento	1	UN		
13	Confecção e instalação de palco em estrutura de madeira com revestimento em carpete	1	UN		
14	Confecção e instalação de luminária de Embutir LED 625 x 625mm	4	UN		
15	Fornecimento de case rack para estúdio de TV	01	UN		
16	Relógio digital em LED	01	UN		
17	Placa de sinalização luminoso "NO AR" para estúdio	01	UN		
18	Fornecimento e instalação de ar Condicionado split 24.000 btus	01	UN		
19	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 22.000 btus	02	UN		
20	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 12.000 btus	01	UN		
21	Materiais de instalações elétricas: Quadro Distribuição, Sob PVC MINI-PROGMA BR p/OPC 2F 24C COM BARRAMENTO	01	UN		
22	Disjuntor Trifásico, 50A (B);	01	UN		
23	Protetor de Surto 15 KA 275V BIV SLIM PLUG IN 005916 C;	04	UN		
24	Disjuntor mono 16A (C)	06	UN		
25	Auto Trafo blindado 10,0 KVA 380/220V enrolamento de ALUM +N	01	UN		
26	PLUGS Fêmeas de 16 A 2p+t com prensa cabo	06	UN		
27	PLUGS Macho de 16 A 2p+t com prensa cabo	06	UN		
28	Cabo elétrico FLEX 10,00 mm PT 1KV	50	M		
29	Cabo elétrico FLEX 10,00 mm verde	50	M		
30	Cabo elétrico flexível 2,5 mm – PRETO	50	M		
31	Cabo elétrico flexível 2,5 mm – AZUL	50	M		
32	Cabo elétrico flexível 2,5 mm – VERDE	50	M		
33	Régua para rack 19" com 08 tomadas	01	UN		
34	Extensões elétrica medindo 03 (três) Metros, com 04 tomadas	02	UN		
35	Tomada 1S 2P+T 10 A	03	UN		
36	ELETROCALHA lisa 100 x 50 x 3,0 metros	03	UN		
37	Tampas ELETROCALHA 100 mm x 3,0 metros	03	UN		
38	CONDUITES flex. CORRUG. 3/4"- 25 mm	03	UN		
39	Caixas PVC 4 x 2 gesso DRYWALL	03	UN		

40	Tubo ELETRODUTO galv. 1.1/2' x 3 metros	01	UN		
41	Calha de energia de 08 tomadas de 10 AMPER	02	UN		
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)					
PRAZO DE ENTREGA					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade da Proposta: **60(sessenta)dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e carimbo do C NPJ

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL: 006/2020-CMM

_____(nome da empresa), CNPJ N.º _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio ou representante legal da empresa e carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro
do envelope dos documentos de habilitação.**

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020- CMM

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Diretoria de Comunicação da CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 006/2020, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma continua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)